

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**PORTARIA Nº 57, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 435/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201716670.

Art. 2º Credenciar a Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Caruaru, a ser instalada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 214, bairro Petrópolis, no município de Caruaru, no estado de Pernambuco, mantida pela Organização Tecnológica de Ensino Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia (CNPJ 07.714.798/0001-82).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO

Ordem	Polos EaD
1	Rua Arseno Rodrigues, nº 296, Bairro Urupá, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia
2	Rua da República Oriental, nº 791, Bairro São José, Município de Humaitá, Estado do Amazonas
3	Avenida Minas Gerais, nº 1.226, Centro, Município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso
4	Avenida Ronaldo Aragão, nº 3.402, Centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 3.820, de 12/12/2019, e nº 3.939, de 26/12/2019, que tratam da atribuição do código FG-04 à Coordenadoria de Protocolo e Arquivo do Campus Propriá.

Art. 2º Atribuir o código FG-04 à Coordenadoria de Manutenção, Campus Propriá.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2020.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0641/2019, de 07/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2019, considerando o que consta do Processo 003755/2019, resolve:

Aplicar à empresa PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 26.453.454/0001-01, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2018NE800614, bem como com sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 21.1, 21.1.4, 21.3, 21.3.2 e 21.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 192/2018, Ata de Registro de Preço nº 341/2018, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 21.7 do referido edital.

REJANE NASCENTES

**Ministério da Infraestrutura**

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 95, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.037760/2019-69, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica BARRAINSPE INSPEÇÕES TÉCNICAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.032.486/0001-73, situada no Município de Barra do Pirai - RJ, Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, nº 4608, Campo Bom, CEP: 27.110-025, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LUIS THEODOSIO PAZETTI

**PORTARIA Nº 97, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.060156/2019-36, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica ALCANTARA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.789.792/0001-37, situada no Município de São Gonçalo - RJ, Rua Felinto Macedo, nº S/N, LOTE 59, Alcântara, CEP: 24.710-210, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LUIS THEODOSIO PAZETTI

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

**DESPACHO Nº 70, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Processo nº 50300.011232/2018-14. Fiscalizada: W. V. GOUVEIA CALIL - ME, CNPJ nº 04.415.226/0001-04. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIX do art. 23 da Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 2009.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA  
Gerente

**RESOLUÇÃO Nº 7.496, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005717/2019-50, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Rerretificar o inciso III do art. 1º da Resolução nº 7.409-ANTAQ, de 03/12/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

III - que a relação dos bens reversíveis integrantes do terminal relativo à área com 4.724,86m², seja aquela constante da Relação de Bens Reversíveis proposta pela Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, nos termos do documento SEI nº 0944225."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO POVIA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DIRETORIA COLEGIADA**

**DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto Vista DWE - 003, de 17 de dezembro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.320125/2018-18, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de transferência da Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para Planalto Transportes Ltda, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, dos mercados:

I - De: Barracão/RS, Cacique Doble/RS, Carazinho/RS, Ijuí/RS, Sananduva/RS, São José do Ouro/RS e Tapejara/RS; para: Blumenau/SC, Campos Novos/SC, Curitiba/SC, Guarimirim/SC, Indaial/SC, Jaraguá do Sul/SC, Joinville/SC, Pomerode/SC e Rio do Sul/SC;

II - De: Campo do Tenente/PR, Mandirituba/PR e Quitandinha/PR, para: Lages/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC e São Cristóvão do Sul/SC;

III - De: Cruz Alta/RS e Santa Maria/RS; para: Lages/SC e Mafra/SC;

IV - De: Curitiba/PR; para: Carazinho/RS, Correia Pinto/SC, Cruz Alta/RS, Ijuí/RS, Júlio de Castilhos/RS, Lages/SC, Lagoa Vermelha/RS, Passo Fundo/RS; Ponte Alta/SC, Santa Maria/RS e Vacaria/RS;

V - De: Lages/SC e São Joaquim/SC; para: São Paulo/SP;

VI - De: Passo Fundo/RS; para: Blumenau/SC, Campos Novos/SC, Curitiba/SC, Guarimirim/SC, Indaial/SC, Jaraguá do Sul/SC, Joinville/SC, Lages/SC, Mafra/SC, Pomerode/SC e Rio do Sul/SC;

VII - De: União da Vitória/PR; para: Carazinho/RS, Ijuí/RS, Passo Fundo/RS e Santa Maria/RS; e

VIII - De: Vacaria/RS; para: Mafra/SC.

Art. 2º Deferir o pedido de transferência da Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para Unesul Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, dos mercados:

I - De: Campo do Tenente/PR, Mandirituba/PR e Quitandinha/PR; para: Monte Castelo/SC, Papanduva/SC e Santa Cecília/SC;

II - De: Curitiba/PR; para: Monte Castelo /SC, Ponte Alta do Norte/SC/SC, Santa Cecília/SC, São Cristóvão do Sul/SC, Mafra/SC e Papanduva/SC; e

III - De: Santa Cecília /SC; para: São Paulo/SP.

Art. 3º Deferir o pedido de transferência da Planalto Transportes Ltda, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, para Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, dos mercados:

I - De: Balneário Camboriú/SC, Florianópolis/SC e Joinville/SC; para: Jacupiranga/SP, Jundiaí/SP, Juquiá/SP e Registro/SP;

II - De: Barra Velha/SC; para: Campinas/SP;

III - De: Curitiba/PR; para: Imbituba /SC e Laguna/SC; e

IV - De: Imbituba/SC, Laguna/SC e Tubarão/SC; para: Campinas/SP, Jacupiranga/SP, Jundiaí/SP, Juquiá/SP, Registro/SP e São Paulo/SP.

Art. 4º Modificar a Licença Operacional nº 92 da Auto Viação Catarinense Ltda, a Licença Operacional nº 96 da Unesul Transportes Ltda, e a Licença Operacional nº 100 da Planalto Transportes Ltda.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS**

**PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.425546/2019-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Equatorial Transmissão S.A., de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia LT 500 kv sobre a ferrovia pertencente à malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, no município de Bocaiúva/MG, localizada no km 999+685 m.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.423542/2019-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pelo Município de Rio das Antas, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para construção de paralelismo em nível de ciclovia pertencente à malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., no município de Rio das Antas/SC, localizada no km 666+228 m ao km 666+496 m.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

